



RAQUEL RINALDI ADVOCACIA

GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA CANDIDATOS AUTISTAS E PCDs EM CONCURSO PÚBLICO

1. Base legal

1. Base Legal

- **Constituição Federal, art. 37, VIII** — assegura reserva de percentual de cargos e empregos públicos para pessoas com deficiência, com critérios definidos em lei.
- **Lei nº 8.112/1990, art. 5º, §2º** — reserva, na esfera federal, até 20% das vagas oferecidas em concurso público às pessoas com deficiência.
- **Decreto nº 9.508/2018** — regulamenta o percentual de cargos e empregos públicos reservados a pessoas com deficiência no âmbito da administração pública federal.
- **Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)** — garante acessibilidade, adaptações razoáveis e vedação a qualquer forma de discriminação em razão da deficiência, inclusive em processos seletivos.
- **Súmula 377 do STJ** — reconhece que a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo deve ser aferida durante o estágio probatório, e não apenas na inscrição.
- Estados e municípios possuem legislação própria (geralmente entre 5% e 20% de reserva) — é essencial checar o edital e a legislação local, já que o percentual e as regras podem variar.

2. Antes da Inscrição

- **Edital é a lei do concurso:** leia integralmente o capítulo destinado às vagas para PCD — costuma trazer regras específicas sobre documentação, prazos, recursos e critérios de compatibilidade.
- **Laudo médico atualizado:** normalmente exigido no ato da inscrição ou em prazo determinado, deve conter:
 - CID (Classificação Internacional de Doenças);
 - descrição da deficiência;
 - grau ou nível de comprometimento;
 - assinatura, carimbo e CRM do médico.



- **Verifique o enquadramento:** o conceito de PCD utilizado pelo edital costuma seguir o Decreto nº 3.298/1999 e a Lei nº 13.146/2015 — inclui deficiência física, auditiva, visual, intelectual, mental/psicossocial e múltipla. Em caso de dúvida sobre enquadramento, vale consultoria jurídica prévia.

3. Solicitação de Condições Especiais para a Prova

O candidato deve requerer, dentro do prazo do edital, os recursos de acessibilidade necessários, tais como:

- prova em braile ou fonte ampliada;
- leitor e/ou transcritor;
- intérprete de Libras;
- tempo adicional (geralmente até 1 hora, mas varia por edital);
- sala de fácil acesso, mobiliário adaptado;
- uso de cão-guia ou equipamentos específicos.

Atenção: a não solicitação dentro do prazo pode implicar perda do direito ao recurso na data da prova — recomenda-se protocolar pedido por escrito e guardar comprovante.

4. Perícia Médica Oficial

- Após aprovação (ou em etapa prévia, conforme o edital), o candidato PCD passa por avaliação de uma junta/equipe multiprofissional designada pela banca, que verifica:

1. se a condição se enquadra no conceito legal de deficiência;
2. a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo pretendido.

- É recomendável levar todos os laudos, exames e relatórios possíveis, além de, quando pertinente, relatório funcional (não apenas diagnóstico) descrevendo limitações e capacidades.

- Se a perícia negar o enquadramento, cabe **recurso administrativo** dentro do prazo do edital — e, se necessário, medida judicial (mandado de segurança ou ação ordinária) para reverter o indeferimento, especialmente quando há erro técnico ou desconsideração de laudo particular idôneo.



5. Regras de convocação e nomeação

- O candidato PCD concorre simultaneamente às vagas gerais e às vagas reservadas — participa da lista geral de classificação e de lista específica PCD.
- A convocação alterna entre lista geral e lista PCD conforme proporção definida no edital (é comum a regra do "5º, 10º, 15º..." lugar sendo destinado à lista PCD, mas isso varia).
- Havendo poucos aprovados PCD e mais vagas reservadas do que candidatos aptos, o excedente retorna à lista geral (a reserva não pode gerar vaga "perdida").

6. Direitos durante o estágio probatório

- A avaliação de compatibilidade cargo/deficiência pode ser reforçada durante o estágio probatório, com acompanhamento por equipe multiprofissional (Súmula 377/STJ).
- O servidor PCD tem direito a adaptações razoáveis no ambiente de trabalho (mobiliário, softwares leitores de tela, comunicação em Libras, etc.), sob pena de discriminação indireta vedada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- Eventual dispensa ou reprovação no estágio probatório fundamentada exclusivamente na deficiência, sem análise técnica adequada, é passível de questionamento administrativo e judicial.

7. Erros Comuns que geram a exclusão da lista PCD

- Não anexar laudo dentro do prazo ou com informações incompletas (falta de CID, assinatura ou carimbo).
- Confundir isenção de taxa de inscrição (que segue regras próprias, geralmente ligadas à hipossuficiência econômica) com a inscrição na cota PCD.
- Deixar de solicitar condição especial de prova dentro do prazo específico do edital (esse prazo costuma ser diferente do prazo de inscrição).
- Não comparecer à perícia médica ou faltar com documentação na data marcada.

8. Quando buscar assessoria Jurídica

- Indeferimento da inscrição na cota PCD ou da condição especial solicitada;
- Resultado de perícia contestável (deficiência não reconhecida ou incompatibilidade mal fundamentada);
- Preterição na ordem de convocação da lista PCD;



Raquel Rinaldi
Advocacia

- Questionamentos durante o estágio probatório relacionados à deficiência;
- Editais com critérios de compatibilidade genéricos ou desproporcionais para o cargo.

Este guia tem caráter informativo geral. Cada concurso possui edital próprio, que prevalece sobre regras gerais em pontos específicos (prazos, documentação, percentuais). Recomenda-se sempre a leitura integral do edital e, em caso de dúvida ou indeferimento, orientação jurídica especializada.

Uma palavra final para você, leitor

Se você chegou até aqui, é provável que esteja vivendo — ou acompanhando de perto — a rotina de cuidar de uma pessoa autista. Sei que esse caminho é feito de muitas perguntas, de laudos, de portas que às vezes se fecham antes mesmo de você entender por que, e de uma busca constante por informação confiável em meio a tanto ruído.

Este guia não tem a pretensão de esgotar o tema, nem de substituir uma orientação jurídica individualizada. Cada caso tem suas particularidades, e o Direito, principalmente quando se trata de benefícios sociais, saúde e inclusão, exige um olhar atento aos detalhes de cada história.

Se, depois de ler este material, você perceber que precisa de alguém para caminhar ao seu lado nessa jornada — seja para brigar por um benefício negado, para garantir cobertura de terapias, para assegurar direitos na escola, em concursos ou no trabalho — estou à disposição para conversar.

Advocacia, para mim, não é só sobre processos: é sobre transformar o conhecimento técnico em proteção real para quem precisa.

Você não está sozinho nessa. E o Direito pode, sim, ser um instrumento a seu favor.

Um forte abraço,

Dra. Raquel Rinaldi



Raquel Rinaldi
Advocacia

RAQUEL RINALDI ADVOCACIA
ADVOCACIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS DA PESSOA COM TEA E PCDS
(21) 98863-8100 / (21) 99487-7080